

RESOLUÇÃO Nº 011/C. DIRETOR/2010

Aprova a alteração do art. 14 do Regulamento do Fundo de Apoio Estudantil da Unochapecó – módulo II

O Conselho Diretor da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do artigo 14, incisos V e VII do Regulamento do Fundo Financeiro Estudantil da Unochapecó – módulo II, nos termos do parecer nº 006/C.D./2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - O pagamento da quantidade de créditos, com prazos dilatados por força do Contrato de Financiamento, obedecerá às seguintes condições básicas;

/ - ...

// - ...

/// - ...

IV - ...

V – Pagamento dos créditos cobertos pelo Fundo de Apoio Financeiro Estudantil acrescidos de taxa de
6% (seis por cento) ao ano, a título de formação e manutenção do fundo, cobrados a partir da data prevista para o pagamento da primeira prestação.
VI - ...

VII – O contrato poderá ser pago integral e antecipadamente, pelo valor do crédito vigente no mês de pagamento, acrescido da taxa de **6%** (**seis por cento**) ao ano, a título de formação e manutenção do fundo, entre o período previsto para o pagamento da primeira prestação e a data de pagamento, extinguindo-se o mesmo.

Art. 2º - Determinar a incorporação da presente Resolução ao Regulamento do Fundo Financeiro Estudantil da Unochapecó – módulo II, aprovado em 04 de julho de 2007, conforme Resolução nº 003/C.DIRETOR/2008.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Chapecó (SC), 07 de dezembro de 2010.

Arlene Anélia Renk

Presidente do Conselho Diretor

RUA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591-E TEL. 49 3321.8000 - FAX 49 3321.8263